

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 79/2021

de 13 de maio de 2021.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

<u>NESTA</u>

	ALC INC.			
Protocolo Nº:_	09	4	125	21
Vila Valério em:	24	10	512	2
	19	*Qr	2100	W
FU	ncionái	rio O		

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando o seguinte:

"Realizar os estudos necessários junto aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal com vistas à realização de concurso público para preenchimento de cargos vagos, bem como a criação de outros cargos, objetivando a promoção de melhorias e ampliação dos diversos setores da administração pública municipal e, consequentemente, melhorias nos serviços ofertados à população."

JUSTIFICATIVA

A realização de concurso público para admissão de servidores integra o que se denomina desenvolvimento institucional do Município. Essa expressão aponta para uma conclusão significativa: promover melhorias para a instituição, ou seja, aprimorar sua organização. O Município, assim, ao realizar concurso público, está se preparando para melhor cumprir suas atribuições e retribuir à população pelos recursos que esta possibilitou aos cofres públicos.

Comissionados têm funções específicas, voltadas à direção, à chefia e ao assessoramento, sempre pautadas em especialidades que o ocupante detém e o cargo comissionado requer. Servidores permanentes exercem funções que lhes são privativas, possibilitando à estrutura governamental a continuidade da gestão, entre outras qualidades que se exige da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ainda que recorrente, a prática de dispor de quantidade excessiva de comissionados em funções que não lhes são próprias, bem como de contratados por tempo determinado, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, constitui desrespeito às normas constitucionais e legais.

Embora seja comum – e necessário – haver certo número de servidores comissionados, os efetivos são determinantes para o bom andamento dos trabalhos. São eles que detêm conhecimento acumulado em anos de serviço sobre os procedimentos previstos na lei orgânica, na lei de estrutura, nos planos de cargos, nos códigos municipais, no regimento interno, nas leis que regulam o poder de polícia e em outros diplomas que se aplicam aos trabalhos da Câmara Municipal e da Prefeitura.

Nunca é demasiado repetir que o concurso público é obrigatório, por força de determinação constitucional, para todos aqueles que pretendem integrar o quadro permanente de entidade ou órgão público. É, ainda, instrumento de exercício da democracia porque concede oportunidade a todos que atendem às exigências do cargo, sem privilégio ou protecionismo de qualquer tipo, e meio de prestigiar a meritocracia, com transparência, uso de critérios técnicos, afastamento de influências políticas ou clientelísticas, contribuindo para que os quadros de servidores públicos sejam compostos por aqueles que detêm o conhecimento necessário à prática de suas atribuições.

O último concurso público realizado no município de Vila Valério foi no ano de 2009 e, devido à grande vacância de cargos e o aumento da demanda em diversos setores, o Poder Executivo Municipal conta com um número muito grande de servidores comissionados e de contratados com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Não obstante à necessidade e relevância da realização de concurso pelo Município de Vila Valério, temos pleno conhecimento das restrições explicitadas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, que proibiu a realização de concursos públicos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021. Por isso, a nossa intenção é que sejam realizados estudos para que, após esse período de proibição, o Município possa proceder à realização do concurso público.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante do exposto, cientes de que o Exmo. Prefeito é conhecedor de que a realização do concurso é medida salutar, de alta repercussão e que resulta em melhoria do funcionamento do Poder Executivo Municipal, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2021.

FRANKNEI JOSIMAR BRUMATTI

Gankini P. Bunetti

Vereador